GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019817.989.25-4 – Representação.

Representante: Jéssica Luiza do Nascimento – Advogada.

Representada: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 48/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz objetivando o registro de preço para prestação de serviços de outsourcing de impressão e digitalização.

Advogada: Jéssica Luiza do Nascimento (OAB/SP nº 493.829).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO AGIU CONFORME NORMA LEGAL E EDITAL. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2026, em face do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da representação em exame.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W1LH-HNOC-87FV-6HP8